DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros Atos 6

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia 8
Outros Atos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 15 DE MAIO DE 2026

"Institui Comissão Gestora Municipal visando à elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026/2036 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URÂNIA,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federalnº 15.388/2026 – que instituio Plano Nacional de Educação, e da Lei Federal 9.394/1996 – que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o próximo decênio;

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão GestoraMunicipal e a Equipe de Apoio Técnico,com a finalidade de elaborar o Plano Municipal de Educação cuja vigência será para o próximo decênio de 2026/2036.

Art. 2º Compete à Comissão GestoraMunicipal do PME:

I- sensibilizar a sociedade civilpara a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;

II- organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;

III- dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;

IV- convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;

V- solicitar estudos e atividades técnicasda equipe de apoio;

VI- coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos;

VII- acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;

VIII- promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Coordenadora Institucional:

· Roseli Cristina Pacheco Catanozi, CPF.109.xxx.xxx-94 - Secretária Municipal de Educação.

II – Secretaria Municipal de Educação:

· Juliana Lima Herrera Preto, CPF.260.xxx.xxx-08 - Diretor de Escola.

· Eliana Bonfim Taquetto, CPF.109.xxx.xxx-62 - Diretor de Escola.

III – Representante dos Trabalhadores da Educação PúblicaMunicipal

· Sthefany Cristina de Carvalho Braga, CPF.564.xxx.xxx-40 - Monitora escolar

· Cristiane Candido Largo Bazan - CPF.061.xxx.xxx-02 - Auxiliar Educacional Feminino

IV – Representante do CME – Conselho Municipalde Educação

· Angelita Aparecida Malvezzi, CPF. 103.xxx.xxx-46, membro do Conselho Municipal de Educação – representante do segmento dos professores municipais.

V – Representante do CACS FUNDEB– Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

· Rosa Maria Podsclan, CPF. 093.xxx.xxx-71, conselheira do CACS FUNDEB – representante do segmento representante dos diretores das escolas públicas estaduais.

VI – Representante do Conselho Tutelar

· Jeciane Luciene dos Santos Messias, CPF.369.xxx.xxx-33 - Conselheira Tutelar.

VII – **Representante do Ensino Privado**

· Pablo Allan Figueiredo Augusto, CPF.383.xxx.xxx-10

Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional **Roseli Cristina Pacheco Catanozi**, e terá como vice-presidente **Rosa Maria Podsclan** – Representante da Educação Estadual.

Art. 5º. A relatoria geral da ComissãoGestora ficará sob a responsabilidade de **Amanda Boton Lima da Silva**, CPF.509.xxx.xxx-01- representando o segmento Técnico de Secretaria.

§ 1º: Caberá a Relatora Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, e coordenando a gestão

documental dos Grupos de Trabalho;

§ 2º: A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto base do novo PME a ser apresentado ao Poder Executivo Municipal visando ao Projeto de Lei a ser submetido para aprovação da Câmara de Vereadores.

Art. 6º. A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análisedas metas e estratégias do PME vigenteaté 2036, bem como contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 7º. A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos Grupos de Trabalho abaixoindicados, e composta pelosseguintes membros representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – GT– Educação Infantil:

· Juliane Brasilino Alves, CPF. 423.xxx.xxx-08, Professora de Educação Básica I – Infantil.

· Elen Cristina Rodrigues, CPF.343.xxx.xxx-99, Professora de Educação Básica I – Infantil.

II – GT– Ensino Fundamental – anos iniciais:

· Guilherme Magnani do Espirito Santo, CPF. 442.xxx.xxx-94, Professor de Educação Básica I – Fundamental.

· Laiza Pereira Poi de Aro, CPF. 461.xxx.xxx-63, Professora de Educação Básica I – Fundamental.

· Mônica Aparecida de Souza Toledo, CPF.177.xxx.xxx-63 - Professora de Educação Básica I – Fundamental.

III – GT– Ensino Fundamental – anos finais:

· Elizabeth Cristina Rozan Fazzio, CPF.064.xxx.xxx-01, Professora de Educação Básica II – Educação Estadual.

IV – GT – Ensino Médio

· Nayara Aparecida Leite Polizeli, CPF.404.xxx.xxx-71, Professora de Educação Básica II – Educação Estadual.

V – GT –Educação Especial e Inclusiva:

· Rosemar Martins Borges de Mori, CPF. 036.xxx.xxx-67, Professora de Educação Básica II - (AEE) – Educação Municipal.

VI – GT – Valorização e formação dos trabalhadores da educação:

· Mara Cristina Ferreira de Oliveira, CPF.070.xxx.xxx-16, Coordenadora Pedagógica Infantil – Educação Municipal.

· Aparecida de Cássia Ledo, CPF.104.xxx.xxx-10, Coordenadora Pedagógica Fundamental I – Educação Estadual.

VII - GT – Sociedade Civil Organizada:

· Fátima Aparecida Boton Lopes, CPF.018.xxx.xxx- 20

· Márcia Irene Marins Fernandes, CPF.107.xxx.xxx-91

· Marlene Múglia de Queiroz, CPF.784.xxx.xxx-68

· Clarice Tonioli Nishi, CPF.888.xxx.xxx-68

· Dalva Nogueira Peres Dias, CPF.973.xxx.xxx-72

· Carlos Gilberto Gimenez, CPF. 734.xxx.xxx-68

Art. 8º. Os Grupos Temáticos da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um dos seus membros, escolhido na sua primeira reunião.

Parágrafo único: Caberá ao coordenador do GT consolidar toda a documentação relacionada aos estudos de seu grupo, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

Art. 9º. A participação na Comissão Gestorado PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 10. Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Urânia (SP) , 15 de Maio de 2.026.

APARECIDO FAZZIO

Prefeito Municipal de Urânia

.....

DECRETO Nº 043, DE 15 DE MAIO DE 2026

"INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Regulamentar o processo de criação, composição e de funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME) de Urânia.

Art. 2º. O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar a Rede Municipal de Ensino de Urânia com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:

I – acompanhar, auxiliar, articular e mobilizar a sociedade civil, comunidade escolar, bem como divulgar as deliberações e decisões referentes ao novo Plano Municipal de Educação;

II – acompanhar e participar da construção do Plano Municipal de Educação para o decênio de 2026/2036, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;

III – elaborar seu regimento interno, que será aprovada por maioria simples de seus membros, homologado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – oferecer suporte técnico para organização eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);

V – acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Urânia e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação contará com

membros indicados titulares e suplentes, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgãos que assumem compromisso com a educação:

I – Representantes do Poder Executivo;
Titular: Caroline Custódio de Andrade
Suplente: Rubia Adriana Perfeito

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Roseli Cristina Pacheco Catanozi
Suplente: Amanda Boton Lima da Silva

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Ana Claudia Camargo Rodrigues
Suplente: Aparecida Luiza Fazzio Botton

IV – Representantes do Conselho Municipal CACS – FUNDEB
Titular: Josiane Mancuzo Conejo Valeriano
Suplente: Érica Aparecida Mansilha Aranha

V – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Titular: Sara Talita Furlan Alevi Vieira
Suplente: Genesilda Preto

VI – Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
Titular: Márcio José Boer
Suplente: José Rocha de Freitas

VII – Representantes da Educação Infantil;
Titular: Lorena da Silva Pereira
Suplente: Késia Juliane Vasconcelos

VIII – Representantes do Ensino Fundamental;
Titular: Júlio Cesar Ferreira de Mesquita
Suplente: Débora Luciana Garcia Ruiz

IX – Representantes do Ensino Médio;
Titular: Rogério Morita
Suplente: João Carlos Cestonaro

X – Representantes da Educação Especial;
Titular: Rosemar Borges de Mori
Suplente: Jéssica Amadeu de Freitas

XI – Representantes da Educação Integral;
Titular: Bruna Beltrani do Espírito Santo
Suplente: Maria Márcia Salu

XII – Representantes do Ensino Privado;
Titular: Edna Sueli Figueiredo Augusto
Suplente: Pablo Figueiredo Augusto

XIII – Representantes de Estudantes do Ensino Fundamental;
Titular: Caio Gabriel Belucci Marcussi
Suplente: Enzo Mochim de Oliveira

XIV – Representantes de Estudantes do Ensino Médio;
Titular: João Otávio Mori Domingues
Suplente: Mellyssa Lohayne Simão

XV – Representantes de Estudantes do Ensino Superior;
Titular: Guilherme Bonfim Passos
Suplente: Fabiana da Silva Flores

XVI – Representantes de pais de estudantes;
Titular: Nayara de Andrade
Suplente: Natália Cristina Tofanini Pires

XVII – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais;
Titular: Antonio Narcizo Muniz
Suplente: Jose Marcos Poltroniere Tanajura

XVIII – Representantes dos Gestores Escolares;
Titular: Lucineide Pigari Del Pino
Suplente: Luana Priscila Cocharro de Souza

XIX – Representantes dos Coordenadores Escolares;
Titular: Sueli Prudente de Moraes Duarte,
Suplente: Gisele Carolina Parreira Duarte de Oliveira

XX – Representantes dos Conselhos Escolares;
Titular: Emerson Pereira Bernardes
Suplente: Sinéia Cristina Peres Fachola

XXI – Representantes do Conselho Tutelar;
Titular: Maria Ribeiro Novaes Grégio
Suplente: Aristides Moretti Neto

XXII – Representantes da Procuradoria Geral do Município;
Titular: Eduardo Fernando Soler do Amaral
Suplente: Fernando José Pereira Pissolito

Parágrafo Único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/ entidades.

Art. 5º. A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento e processo de eleição da Coordenação do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Art. 6º. O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7º. A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice coordenador(a) e secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

Art. 8º. A eleição de Coordenador(a), Vice coordenador(a) e secretário(a) para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será definida por aclamação entre os presentes na primeira reunião.

Art. 9º. A partir do 2ª mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

Art. 10. O Fórum Municipal de Educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 11. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Urânia, 15 de maio de 2026.

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal de Urânia

.....

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil n. 390 – CEP 15760-000
URÂNIA – Estado de São Paulo
Fone/Fax (17) 3634-9020 – *e-mail: rh@urania.sp.gov.br*

ATA

Grupo de Trabalho para Atualização do Estatuto dos Servidores Públicos e Reestruturação Administrativa

Data: 14 de maio de 2026
Horário: 8h30
Local: Sala de reuniões da Clínica da Mulher

Participantes
Prefeitura Municipal
ANTENOR MARUCCI JUNIOR – CONTROLADOR INTERNO
CARLOS AUGUSTO MENDES AUGUSTO – SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
ERICA MOLINA RUBIM – ASSESSORA JURIDICA
FERNANDO CARLOS GRAF – ESCRITURARIO
MIRIAN ESTELA MOLINA DE FREITAS - LANÇADORA
TIAGO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Pauta
1. Recepcionar demandas dos representantes dos cargos agendados para 14/05/2026
2. Análise do primeiro dia de reunião com funcionários
3. Outros assuntos pertinentes

Deliberações
- O membro Tiago Henrique Godoy da Silva, Escriturário da Câmara Municipal, informou, por Whatsapp, que não poderia participar da reunião;
- O membro Ademar Maringolo Junior, Diretor Administrativo da Câmara Municipal, não participou;
- Ao iniciar cada reunião, o coordenador do Grupo de Trabalho, Sr. Fernando Carlos Graf, cumprimentou os presentes e agradeceu a participação de todos, destacando a importância da colaboração dos servidores para o bom andamento dos trabalhos;
- Na sequência, a subcoordenadora do Grupo de Trabalho, Sra. Erica Molina Rubim, esclareceu que o Grupo de Trabalho foi constituído com a finalidade de estudar, diagnosticar, sistematizar e propor medidas para a atualização da legislação municipal aplicável aos servidores públicos, bem como para a reestruturação administrativa de cargos, carreiras e vencimentos, nos termos expressamente definidos no Decreto nº. 024/2026;
- Ressaltou que as propostas a serem eventualmente formuladas pelo Grupo de Trabalho não configuram deliberação definitiva, tratando-se de estudos e recomendações técnicas, e que o relatório final e as minutas normativas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil n. 390 – CEP 15760-000
URÂNIA – Estado de São Paulo
***Fone/Fax (17) 3634-9020 –** e-mail: rh@urania.sp.gov.br*

observarão necessariamente os princípios constitucionais da administração pública, a legislação vigente, inclusive normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis, bem como os limites orçamentários.

- Em seguida, foi concedida a palavra ao representante dos servidores na seguinte ordem:
    - 8h30: Secretário Administrativo
    - 9h: Almoxarife
    - 9h30: Farmacêutico
    - 10h: Engenheiro Civil
    - 10h30: Pedreiro
    - 13h: Médico Veterinário
    - 13h30: Nutricionista
    - 14h: Secretário da Junta de Serviço Militar
    - 14h30: Assistente Social
    - 15h: Dentista
- Ressalta-se que os representantes dos cargos de Engenheiro Civil e Secretário da Junta de Serviço Militar não compareceram, nem enviaram as respectivas demandas;
- O membro Carlos Augusto Mendes Augusto, Secretário Administrativo do IPREMU, precisou ausentar-se no início da tarde em virtude da demanda em seu local de trabalho;
- Ao final, o grupo avaliou como positivo o primeiro dia de reuniões com funcionários representantes de seus respectivos cargos, ressaltando que alguns destes destacaram que é a primeira vez em décadas que alguém se dispõe a ouvir as demandas deles, que também são as do grupo de trabalho.

Encaminhamentos

- Digitalização das demandas recebidas em 14/05/2026;
- Iniciar análise aprofundada das demandas já apresentadas;
- Prosseguimento com atividades atribuídas aos subgrupos.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 15h05, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO CARLOS GRAF
Data: 15/05/2026 13:19:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
Data: 15/05/2026 13:32:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ERICA MOLINA RUBIM
Assinado de forma digital por ERICA MOLINA RUBIM
Dados: 2026.05.15 14:04:35 -03'00'

ANTENOR MARUCCI JUNIOR:07066576160
Assinado de forma digital por ANTENOR MARUCCI JUNIOR:[redacted]
Dados: 2026.05.15 13:25:15 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
MIRIAN ESTELA MOLINA FREITAS FERREIRA
Data: 15/05/2026 13:56:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO MENDES AUGUSTO
Data: 15/05/2026 16:48:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IPREMU - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE URÂNIA

Outros Atos

Instituto de Previdência Municipal de Urânia

IPREMU

CNPJ 71.748.057/0001-11

Email: ipremurania@gmail.com - Tel/WhatsApp (017) 3634-3494

Rua Dr. Ademar de Barros, nº 1825 - Nossa Sra. de Fátima, Urânia - SP, CEP 15761-062

PORTARIA Nº 005/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Débora Luciana Garcia Ruiz"

Jennifer Cocharro Dos Santos, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Urânia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 9-D, § 1º e § 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 006/2020 (incluído pela LC 015/2024).

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 007/2026, exarado pela Assessoria Jurídica deste órgão previdenciário, opinando pelo deferimento da concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais e paridade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais e paridade, a partir de 14 de maio de 2026, a Srª. Débora Luciana Garcia Ruiz, CPF. n.º 1[redacted]8, no termo do artigo 9-D, § 1º e § 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 006/2020 (incluído pela LC 015/2024).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Urânia/SP, 14 de maio de 2026.

RECEBI
EM: 14/05/2026

JENNIFER COCHARRO DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
IPREMU